



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Secretaria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 16/2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a presente **COMUNICAÇÃO COMPLEMENTAR** ao **EDITAL Nº 01/2025**, com o objetivo de assegurar transparência, padronização e interpretação uniforme dos critérios de pontuação previstos no item **7.2 – Tabela de Pontuação**, relativos à Análise Curricular.

Esta comunicação **não altera as regras do edital**, mas as **esclarece**, com fundamento no item 11.5 do próprio Edital, que permite à Comissão processar e esclarecer casos omissos.

1. Sobre o título “TRABALHO VOLUNTÁRIO”

Para fins de pontuação no item “Trabalho Voluntário” da Tabela de Títulos, será aceito **trabalho voluntário realizado em qualquer instituição pública ou privada, exceto** o trabalho realizado no âmbito do Poder Judiciário, que possui item específico.

O trabalho voluntário deverá ser comprovado por **declaração formal**, contendo obrigatoriamente:

- Papel timbrado da instituição;
- Logomarca e/ou brasão, quando houver;
- Razão social ou nome da pessoa jurídica;
- Número do **CNPJ**;
- Identificação completa do representante legal, com cargo e matrícula, quando aplicável;
- Indicação **precisa** das atividades desempenhadas;
- Datas de **início e término**;
- Assinatura do responsável digital.

Serão aceitos trabalhos voluntários realizados em:

- Órgãos da administração pública direta e indireta;
- Entidades privadas sem fins lucrativos com atividades corretas com a do Poder Judiciário ;

Importante: Trabalho voluntário em órgão público **não pertencente ao Poder Judiciário** deve ser pontuado neste item, e não no item “Trabalho Voluntário no Poder Judiciário”.

2. Sobre o título “TRABALHO VOLUNTÁRIO NO PODER JUDICIÁRIO”

Para este item específico, serão aceitas atividades voluntárias exercidas **exclusivamente** em instituições integrantes do **sistema de justiça**, tais como:

- Tribunal de Justiça do Estado do Acre;
- Justiça Eleitoral (**incluindo atuação como mesário, presidente de mesa, secretário ou supervisor de seção eleitoral**);
- Justiça do Trabalho;
- Justiça Federal;
- Justiça Militar Estadual ou Federal.

Também serão aceitas, para efeito de pontuação:

- Atividades desempenhadas em **Tribunais, Vara(s), Gabinetes, Centrais Judiciárias, Centros Judiciários de Solução de Conflitos – CEJUSC, Núcleos** e unidades administrativas do Judiciário;
- Participação formal como **membro do Júri Popular (jurado)**, desde que comprovada mediante certidão emitida pelo Tribunal do Júri.
- Participação formal em instituições que desempenham funções essenciais à justiça ADVOCACIA PÚBLICA, MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA PÚBLICA.

A comprovação deve obedecer aos mesmos requisitos formais do item anterior.

3. Sobre o título “CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO OU CONCLUSÃO EM ÁREA DIVERSA”

O referido item da Tabela de Pontuação tem caráter **ampliado e abrangente**. Assim:

3.1. Serão aceitos:

a) **Certificados de pós-graduação lato sensu (especialização), stricto sensu (mestrado/doutorado)** ou equivalentes, **em qualquer área do conhecimento**, incluindo:

- Direito;
- Administração, Contabilidade, Economia;
- Psicologia, Serviço Social, Pedagogia;
- Outras áreas diversas, desde que regularmente reconhecidas.

b) **Certificados de conclusão de graduação** quando se trate de segunda graduação, mesmo que **em área distinta do Direito**.

Ou seja: vale tanto pós-graduação em Direito quanto pós-graduação em outras áreas; vale também graduação adicional em área diversa da que originou o título de bacharelado em Direito.

3.2. Requisitos documentais

A comprovação deverá ser feita mediante:

- **Diploma**; ou
- **Certificado de conclusão**, com indicação de carga horária e instituição emissora;

4. Disposições finais

1. A presente comunicação tem **caráter interpretativo**, visando uniformizar critérios de análise, não alterando o conteúdo normativo do Edital nº 01/2025.
2. Os documentos apresentados pelos candidatos continuarão sujeitos à verificação de autenticidade e aderência estrita aos requisitos do edital.
3. Em caso de dúvida adicional, a Comissão poderá solicitar documentos complementar

Belª Nassara Nasserela Pires
Secretária de Gestão de Pessoas - **SEGE**P
Presidente da Comissão

Rio Branco - AC, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nassara Nasserela Pires, Secretária**, em 11/12/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2280765** e o código CRC **811CA05A**.